



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 013/2018.** Convênio de Concessão de Estágio que entre si celebram o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA** e o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RR**, objetivando a concessão de estágios supervisionado curricular (obrigatório) aos alunos regularmente matriculados.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR)**, criado através da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11, Bairro Calungá, CEP 69303-340, Fone (95) 3624-1224 inscrito no CNPJ sob o nº 10.839.508/0001-31, doravante denominado **IFRR**, representado por sua Reitora, Prof. **SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**, brasileira, casada, professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, residente na Rua Zacarias Mendes Ribeiro, 1110, Bairro Paraviana, CEP 69307-280, portadora do RG nº 187.533/SSP-RR e do CPF nº 329.537.800-25, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2016, publicado no DOU nº 201, de 19 de outubro de 2016 e o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/RR**, com sede à Rua João Barbosa, nº 143 – Mecejana, CEP 69.304-335, Telefone (95) 3621-3947, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.488.834/0001-86, doravante denominada **CONCEDENTE**, representado neste ato pela sua Diretora Regional a Sra. **ANDRÉA LAGROTTA MAGNAVACCA**, RG M2281162 Órgão Emissor: SSP/MG, CPF 672.399.516-34, nomeada pela Portaria “E” SESC/RR Nº 152/2015, de 26 de maio de 2015, resolvem, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no que couber da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente Convênio de Concessão de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Convênio de Concessão de Estágio tem por objetivo propiciar aos alunos do IFRR, regularmente matriculados, a realização do estágio supervisionado curricular (**obrigatório**), nas instalações conforme disponibilidade de vagas da **CONCEDENTE**, possibilitando ao estagiário adquirir experiência e desenvolver atividades práticas relacionadas à sua área de formação, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal, preparando-o para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **CONCEDENTE** em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação acadêmica.

**Parágrafo Único** – O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos da Lei de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A formalização de cada estágio será efetivada mediante **CARTA DE APRESENTAÇÃO, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** e **PLANO DE ATIVIDADE** como parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, com a participação obrigatória do IFRR.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**Parágrafo Único** – O estagiário obrigará-se, mediante o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela CONCEDENTE, especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

**CLÁUSULA QUARTA** – O IFRR deverá comprometer-se a:

- a) encaminhar via ofício a CONCEDENTE, os alunos de seus cursos que atendam aos requisitos solicitados, tais como área de formação e turno do estágio;
- b) celebrar, com cada aluno, o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, zelando por seu cumprimento;
- c) gerenciar o Convênio de Concessão de Estágio e os TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, organizando a documentação relacionada aos estágios, encaminhando aos interessados as vias respectivas e mantendo arquivada uma via no IFRR;
- d) dispor sobre programação, orientação, supervisão e avaliação dos estágios;
- e) indicar um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- f) prestar informações acerca da vida acadêmica do estagiário.
- g) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

**CLÁUSULA QUINTA** – A CONCEDENTE deverá comprometer-se a:

- a) solicitar ao IFRR a quantidade necessária de estagiários nos cursos de seu interesse;
- b) selecionar e indicar alunos candidatos à vaga de estágio, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
- c) celebrar, com cada estagiário, o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, zelando por seu cumprimento;
- d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) oferecer condições para que os estagiários sejam supervisionados por servidores do IFRR;
- f) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- g) aplicar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- h) efetuar o controle da assiduidade dos estagiários;
- i) autorizar o início do estágio somente após a assinatura, pelas partes envolvidas, do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- j) não alterar as atividades do estagiário sem prévia comunicação e anuência do IFRR;
- k) manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- l) emitir documentos comprobatórios do estágio.

**CLÁUSULA SEXTA** – O prazo de duração deste Convênio de Concessão de Estágio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou rescindindo, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** – A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio de Concessão de Estágio não prejudicará os estágios em andamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As partes concedentes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes ou de pessoas regularmente designadas.

**CLÁUSULA OITAVA** – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes convenientes.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o foro da Justiça Federal de Boa Vista/RR como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio de Concessão de Estágio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Boa Vista/ RR, 28 de setembro de 2018.

**SANDRA MARA DE PAULA DIAS**  
**BOTELHO**  
*Reitora do IFRR*

**ANDRÉA LAGROTTA MAGNAVACCA**  
*Diretora Regional do SESC/RR*

**TESTEMUNHAS**

Nome:

Nome:

RG:

Órgão emissor:

RG:

Órgão emissor:

CP

CPF: